



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL**

**EDITAL Nº 03, DE 11 DE MARÇO DE 2022**

**PROCESSO DE SELEÇÃO EM FLUXO CONTÍNUO PARA CONCESSÃO DE  
AUXÍLIOS NOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFSertãoPE  
CAMPUS OURICURI**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – *campus* Ouricuri, no uso de suas atribuições, conferida pela Portaria nº 188, de 28/02/2020, publicada no DOU de 03/03/2020, em conformidade com o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES regulado pelo Decreto 7.234/2010 e instituída no âmbito do IFSertãoPE pela Resolução nº 46/2015 do Conselho Superior, alterada pela Resolução nº 20/2020, torna público o Edital nº 03/2022 com as normas e prazos do processo de seleção para ingresso nos Programas de Assistência Estudantil 2022 do IFSertãoPE - *campus* Ouricuri com a finalidade de contribuir para o melhor desempenho acadêmico e prevenir as situações de evasão e retenção escolar.

**1. DOS OBJETIVOS**

- I.** Ampliar as condições de permanência no exercício das atividades acadêmicas;
- II.** Prevenir as situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade socioeconômica;
- III.** Combater os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais que prejudiquem o processo ensino/aprendizagem;
- IV.** Promover e ampliar a formação integral dos(as) estudantes, estimulando e desenvolvendo a criatividade, a reflexão crítica, as atividades e os intercâmbios cultural, esportivo, artístico, político, científico e tecnológico.

**2. DO PÚBLICO ALVO**

Estudantes do IFSertãoPE – *campus* Ouricuri, matriculados e frequentes no Ensino Médio Integrado, Médio Integrado Integral, Subsequente, Proeja-FIC e Ensino Superior com renda *per capita* mensal familiar de até um salário mínimo e meio, prioritariamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica de acordo com o Decreto nº 7.234/2010 e que preencham os demais requisitos constantes neste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL**

**2.1** Estudantes que recebem auxílio da assistência estudantil e/ou bolsas, a exemplo do Programa Bolsa Permanência/MEC, ou ainda bolsas de estágio, pesquisa, extensão também poderão candidatar-se aos auxílios ofertados neste edital.

**2.2** Os auxílios transporte, alimentação e creche poderão ser acumulados com outros auxílios e/ou bolsas fornecidas pela Instituição, considerando sua vulnerabilidade socioeconômica e a disponibilidade orçamentária e financeira do *campus*.

### **3. DO PROCESSO**

**3.1** As inscrições serão realizadas a partir do dia 14 de março de 2022, sendo encerradas às 23 horas e 59 minutos do dia 21 de março de 2022, exclusivamente pela *internet*, através do endereço eletrônico: <https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/> no qual o estudante deverá anexar os documentos solicitados constantes no item 11 deste edital.

**3.1.1** Só será considerada realizada a inscrição que estiver preenchida com os documentos devidamente anexados em formato PDF ou imagens JPG ou PNG (legíveis).

**3.1.2** Ao preencher o formulário e finalizar sua inscrição, o candidato deverá continuar acompanhando o processo com a finalidade de não perder os prazos definidos no cronograma deste edital.

**3.1.3** Eventuais orientações sobre o processo poderão ser obtidas com a Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil do *campus* Ouricuri ou pelo endereço eletrônico [co.c-pae@ifsertao-pe.edu.br](mailto:co.c-pae@ifsertao-pe.edu.br).

**3.2** Mensalmente, ocorrerá a avaliação do quantitativo de vagas, de modo que havendo disponibilidade orçamentária poderão ocorrer convocações, de acordo com a ordem de classificação das listas de espera.

**3.3** O presente Edital poderá ser prorrogado, havendo necessidade, poderá viabilizar a abertura de novos ciclos, poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou decisão do Governo Federal, sem que isso implique o direito à indenização de qualquer natureza.

**3.4** Em caso de haver mais inscritos do que vagas disponíveis, observada a prioridade de que trata o item 1, a seleção será realizada através das maiores pontuações obtidas pelo barra avaliativo (ANEXO I).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL**

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**4.1** Estar matriculado(a) nos cursos presenciais das modalidades Ensino Médio Integrado, Ensino Médio Integrado Integral, Subsequente, PROEJA-FIC e Ensino Superior do IF SertãoPE - *campus* Ouricuri;

**4.2** Preencher corretamente o Questionário Socioeconômico do Formulário de Inscrição Eletrônico, presente no seguinte endereço eletrônico: <https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/>

**4.3** Enviar todos os documentos de acordo com o presente edital (verificar item 11), conforme orientações do item 3.1.1;

**4.4** Preencher os pré-requisitos para a participação no processo, conforme descrito no item 2;

**Parágrafo único.** Os(As) estudantes matriculados(as), que estejam em efetivo exercício de estágio ou em regime de dependência ou matriculado(a) em, pelo menos, cinco componente curricular, que preencham os requisitos legais, que sejam selecionados(as) neste certame, poderão receber o(s) auxílio(s) de acordo com o resultado final e assinatura do termo de compromisso.

#### **5. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

**5.1** A avaliação socioeconômica tem como objetivos:

**I.** Analisar a situação socioeconômica dos(as) estudantes;

**II.** Manter um banco de dados dos(as) estudantes classificados(as) para serem atendidos(as) em programas e atividades que dependam de avaliação socioeconômica.

**5.2** A análise socioeconômica destina-se aos(às) estudantes matriculados(as) que estejam frequentando as aulas em cursos presenciais do IF SertãoPE e inscritos(as) no edital para concessão de auxílios da assistência estudantil.

**5.3** A seleção dos(as) candidatos(as) far-se-á por análise de critérios socioeconômicos, os quais são definidores da classificação. A condição de vulnerabilidade socioeconômica será analisada considerando indicadores tais como renda *per capita*, origem escolar, origem domiciliar e outras informações obtidas no questionário socioeconômico e/ou entrevista social.

**5.3.1** Não serão contabilizados como renda familiar o Benefício de Prestação Continuada



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL**

(BPC), seguro-desemprego, Programa Bolsa Família (PBF), auxílios da assistência estudantil e bolsas de estágio, pesquisa e extensão. Porém, os comprovantes (cartão ou extrato bancário) do BPC e do PBF devem ser anexados ao questionário socioeconômico.

**5.3.2** Para efeito de cálculo de renda familiar *per capita* considera-se membro da família as pessoas que contribuam com a renda e/ou dela usufruam, morando ou não na mesma residência.

**5.4** A Entrevista Social é instrumental técnico operativo específico do Serviço Social de análise subjetiva onde serão estudadas as manifestações advindas das expressões da questão social, é a etapa na qual ocorre o contato pessoal entre o(a) estudante e o(a) Assistente Social, possibilitando o(a) profissional apreender um pouco mais acerca da realidade/contexto social, na(no) qual o(a) estudante encontra-se inserido(a), subsidiando também uma melhor avaliação e esclarecimentos acerca da condição socioeconômica do(a) estudante e da sua família, no que tange às documentações apresentadas. A entrevista tem caráter sigiloso, devendo o(a) estudante neste momento prestar de forma clara e verídica todas as informações solicitadas pelo Serviço Social, sendo preservado o direito do(a) estudante resguardar informações que lhes acarretem desconforto e/ou constrangimento. O roteiro da entrevista estará de acordo com as informações do questionário socioeconômico, respeitando a individualidade de cada pessoa na superação de problemas pessoais e sociais. Considerando, sempre a lei nº 8662, de 07 de junho de 1993, que dispõe sobre a profissão de Assistente social.

**5.5** Para acompanhamento do processo de análise socioeconômica poderão ser realizadas, a qualquer tempo, visitas domiciliares, bem como a solicitação de original e cópia de outros documentos que colaborem para o melhor conhecimento da realidade apresentada.

**5.6** A inveracidade e/ou omissão de informações, independentemente da época em que for constatada, poderá acarretar o imediato cancelamento dos auxílios adquiridos, bem como a respectiva apuração da responsabilidade civil, administrativa e criminal, cabendo ainda a devolução dos valores recebidos indevidamente.

**5.7** A avaliação socioeconômica, para o(a) estudante que for contemplado(a) com o(s) auxílio(s), terá validade até a conclusão do tempo regular do curso em que o estudante estiver matriculado. Caso haja alguma alteração na realidade socioeconômica do(a) estudante, este(a) fica obrigado(a) a informar à equipe da assistência estudantil para, se necessário, fazer uma nova avaliação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL**

## **6. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NOS AUXÍLIOS**

**6.1** Frequência mínima de 75% em cada disciplina, observada mensalmente.

**6.1.1** O acompanhamento mensal da frequência será feito pelo setor pedagógico de cada *campus*. A lista dos estudantes com frequência inferior à estabelecida será enviada para a Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil para os devidos encaminhamentos, em data estabelecida entre os setores envolvidos.

**6.1.2** O setor de estágio também deve enviar para a Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil, a lista dos estudantes em estágio com frequência inferior à estabelecida, para que sejam tomados os encaminhamentos necessários, em data definida entre os setores envolvidos.

**6.1.3** O não envio das listas de frequência, bem como o envio com informações falhas, não implicará prejuízo ao estudante, que receberá normalmente o(s) auxílio(s).

**6.1.4** Os casos dos estudantes beneficiados que se enquadram na situação descrita no item 6.1 e subitem 6.1.2 serão analisados pela Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil, respeitando as especificidades do Decreto 7.234 de 2010, o contraditório e a ampla defesa e a condição de sujeito em vulnerabilidade social, com emissão de parecer.

**6.1.5** Anualmente, para permanecer assistido(a), o (a) estudante deve entregar “declaração sobre realidade socioeconômica do(a) estudante” à Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil, quando solicitado.

**6.2** Permanência na situação de aluno(a) matriculado(a) e frequentando as aulas e/ou estágio.

**6.3** Disponibilidade orçamentária e financeira do *campus*.

## **7. DO PROGRAMA**

**7.1** O Programa de Assistência Estudantil, no âmbito deste edital, contempla as seguintes modalidades de auxílios:

**a) Alimentação:** concessão de auxílio financeiro para colaborar com o custeio da alimentação dos estudantes dos *campi* que não possuem uma Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN). Os *campi* que possuem uma Unidade de Alimentação e Nutrição poderão conceder o auxílio alimentação quando houver a suspensão dos serviços dessa Unidade por mo-



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL**

tivos excepcionais, respeitando sempre os trâmites orçamentários.

**b) Creche:** auxílio financeiro para colaborar no custeio das despesas dos estudantes com os cuidados de seus dependentes em idade pré-escolar (até 06 anos incompletos) e/ou com deficiência, concedido para o máximo de três crianças.

**c) Transporte (tipo I, II e III):** objetiva disponibilizar auxílio financeiro para custeio de passagem no deslocamento do(a) estudante no trajeto domicílio/Instituto/domicílio, considerando estimativa de valor da passagem local.

**7.2** Os valores dos auxílios da Assistência Estudantil previstos neste edital são os constantes na Tabela 1, a seguir:

<b>Tipo de auxílio</b>	<b>Valor em Real</b>	<b>Destinado para estudantes de:</b>
Alimentação	R\$ 120,00	Médio Integrado, Médio Integrado Integral, Subsequente, PROEJA, FIC e Superior.
Creche	R\$ 150,00	Médio Integrado, Médio Integrado Integral, Subsequente, PROEJA- FIC e Superior com dependentes em idade pré-escolar.
Transporte I	R\$ 70,00	Médio Integrado, Médio Integrado Integral, Subsequente, PROEJA- FIC e Superior que residem até 30 km de distância do campus.
Transporte II	R\$ 120,00	Médio Integrado, Médio Integrado Integral, Subsequente, PROEJA- FIC e Superior que residem de 31 a 50 km de distância do campus.
Transporte III	R\$ 150,00	Médio Integrado, Médio Integrado Integral, Subsequente, PROEJA- FIC e Superior que residem acima de 50 km de distância do campus.

## **8. DOS AUXÍLIOS**

**8.1** O (A) estudante poderá acumular auxílios de naturezas distintas, bem como os auxílios



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL**

com bolsas por mérito acadêmico fornecidas pela Instituição, considerando sua vulnerabilidade socioeconômica e a disponibilidade orçamentária e financeira de cada *campus*.

**8.1.1** Os alunos matriculados nos cursos do Ensino Médio Integrado Integral que já recebem auxílio alimentação II no valor de R\$ 40,00 por meio do Edital nº 03/2020, poderão inscrever-se neste Edital, porém não acumularão o mesmo tipo de auxílio.

**8.2** O valor do auxílio referente à modalidade alimentação será pago proporcionalmente à quantidade de dias letivos.

**8.3** Nos casos em que dois estudantes sejam pais de uma mesma criança, o auxílio creche será concedido apenas a um dos estudantes.

**8.4** O auxílio alimentação será pago enquanto a Unidade de Alimentação e Nutrição do *campus* Ouricuri (UAN-COUR) estiver inativa, iniciando o funcionamento do refeitório para atendimento ao corpo discente o qual, em respeito aos trâmites orçamentários, o auxílio será descontinuado.

## 9. DAS VAGAS

As vagas para concorrência serão de acordo com a tabela a seguir.

**Tabela 1 – Tipos de auxílios e vagas disponibilizados neste edital para alunos veteranos (ingressantes em 2020.1, 2020.2, 2021.1 e 2021.2)**

<b>Tipo de auxílio</b>	<b>Total de vagas</b>
Alimentação	15
Creche	2
Transporte I	2
Transporte II	10
Transporte III	5

**Tabela 2 – Tipos de auxílios e vagas disponibilizados neste edital para alunos ingressantes em 2022.1**

<b>Tipo de auxílio</b>	<b>Total de vagas</b>
Alimentação	25
Creche	3
Transporte I	3



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL**

Transporte II	10
Transporte III	5

## 10. DA INSCRIÇÃO

**10.1** A inscrição será realizada via sistema informatizado mediante preenchimento de todos os campos exigidos e deverá conter todos os documentos obrigatórios em formato PDF ou imagem (legível) no formato JPG ou PNG, referentes ao item 11, de acordo com as datas estipuladas no cronograma deste edital.

**10.2** Os(as) componentes da Comissão responsável por este processo, de forma alguma, conferirão ou receberão a documentação apresentada pelo(a) candidato(a) por outros meios e/ou fora do período de inscrição. Desta forma, a inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), de modo que a ausência de qualquer documento comprobatório, durante a validação, poderá comprometer a sua participação no restante do processo;

**10.3** Para se inscrever o(a) candidato(a) deverá realizar o acesso do aluno, através do link <https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br> utilizando o mesmo login e senha de acesso ao SUAP, em seguida deverá selecionar o *campus* Ouricuri, o ano e o número do edital, desta maneira poderá realizar sua inscrição.

**10.4** A data para inscrição está definida no cronograma constante no anexo II deste edital.

**10.5** Deverão inscrever-se às vagas destinadas aos alunos veteranos apenas aqueles alunos que realizaram matrícula em 2020.1, 2020.2 e 2021.1 e 2021.2 (cursos de nível médio integrado, nível médio integrado integral, curso superior, subsequente e PROEJA-FIC).

**10.6** Deverão inscrever-se às vagas destinadas aos alunos ingressantes aqueles alunos que realizaram matrícula em 2022.1 (cursos de nível médio integrado, nível médio integrado integral, curso superior, subsequente e PROEJA-FIC).

**10.7** O sistema informatizado para inscrição no presente Edital só permite a realização de uma única inscrição pelo mesmo aluno. Logo, após a finalização da inscrição, não será permitido o acréscimo de documentos ou edição de qualquer resposta.

**Parágrafo único:** O pagamento do auxílio só será realizado para os alunos que estiverem com matrícula ativa no referido ano letivo.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL**

## 11. DA DOCUMENTAÇÃO

Os candidatos aos auxílios previstos neste edital deverão apresentar as documentações constantes na tabela abaixo:

**Tabela 5 - Documentação**

<p style="text-align: center;"><b>DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO(A) ESTUDANTE</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Dados cadastrais preenchido eletronicamente.</li><li>• Questionário socioeconômico preenchido eletronicamente.</li><li>• AUTODECLARAÇÃO (anexo VI): Para estudantes indígenas e quilombolas.</li></ul>
<p style="text-align: center;"><b>DOCUMENTAÇÃO DE FAMILIARES MENORES DE 18 ANOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Certidão de nascimento, CPF ou RG.</li></ul>
<p style="text-align: center;"><b>DOCUMENTAÇÃO DE FAMILIARES MAIORES DE 18 ANOS</b></p> <p>O estudante deve colocar uma das opções abaixo para cada maior de 18 anos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou CTPS digital de todas as pessoas com idade igual ou superior a 18 anos. (página da identificação pessoal / Qualificação civil e página do último contrato de trabalho mesmo que em branco).</li><li>• Documento que comprove sua renda (exemplo: cópia do contrato, cópia do contracheque, termo de posse em concurso público, declaração de imposto de renda ou declaração).</li><li>• APOSENTADO/PENSIONISTA: original e cópia do comprovante de benefício emitido pelo INSS OU contra cheque. Para os que não possuem os meios de comprovação acima, apresentar:</li><li>• DECLARAÇÃO DESEMPREGADO: (Esta declaração deverá ser preenchida por aquelas pessoas que estão desempregadas). (ANEXO V).</li><li>• DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO: (Esta declaração deverá ser preenchida por aquelas pessoas que não apresentaram comprovante de rendimento, tais como cópia do contrato, cópia do contracheque, termo de posse em concurso público, declaração de imposto de renda ou carteira de trabalho assinada). (ANEXO IV).</li><li>• OUTROS TIPOS DE RENDA: (pensão, aluguel, ajuda de terceiros): Declaração in-</li></ul>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL**

formando o tipo de renda e o rendimento (valor em R\$) médio mensal. (ANEXO IV).

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Anexo III**

Deverá ser assinada pelos pais ou responsáveis pelo aluno, quando menor de idade.

**TERMO DE COMPROMISSO – Anexo VII**

Deverá ser preenchido colocando os dados de conta bancária na qual o discente seja o titular, impresso e assinada pelos pais ou responsáveis pelo aluno, quando menor de idade.

**OS MODELOS DE DECLARAÇÕES ACIMA CITADAS ENCONTRAM-SE NESTE EDITAL E NOS ANEXOS DISPONÍVEIS NO *SITE* DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL.**

**11.1** Se o(a) candidato(a) for solteiro(a) e morar com pessoas que não façam parte do grupo familiar de origem, as despesas a serem apresentadas devem ser as do grupo com o qual ele reside.

**11.2** Serão analisadas e homologadas apenas as inscrições dos(as) requerentes que apresentarem a documentação comprobatória completa, devidamente preenchida e assinada dentro do prazo estipulado neste edital.

**11.3** A qualquer momento, a comissão responsável pelo processo poderá solicitar original e cópia de outros documentos que colaborem para o melhor conhecimento da realidade apresentada.

## **12. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO**

**12.1** O(A) estudante deverá anexar o termo de compromisso (anexo VII) no próprio sistema no ato da inscrição, este deve ser devidamente preenchido, impresso e assinado.

**12.2** O repasse financeiro do auxílio será realizado mensalmente exclusivamente em conta bancária, devendo o estudante ser obrigatoriamente o titular da conta. A apresentação de dados bancários de terceiros ou com irregularidades (inatividade, suspensão, dentre outros) acarretará a suspensão imediata do pagamento até a efetiva regularização da situação e não gera direito de recebimento a valores retroativos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL**

### **13. DA DURAÇÃO**

**13.1** O período de concessão do auxílio ao estudante será calculado a partir da data de homologação do resultado final até a conclusão do período regular do curso.

**13.2** Caberá à equipe multiprofissional da assistência estudantil de cada *campus* acompanhar os estudantes e observar mensalmente suas condições de permanência previstas neste edital.

**13.3** Caberá ao estudante informar a equipe multiprofissional da assistência estudantil as alterações em sua realidade socioeconômica para, se necessário, ser submetido a uma nova avaliação.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**14.1** O ato de inscrição gera a presunção de que o(a) candidato(a) conhece as exigências do presente edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

**14.2** O(A) estudante é o(a) único(a) responsável por acompanhar as etapas do processo de seleção, respeitando sempre os prazos estipulados para cada ação.

**14.3** A concessão dos auxílios será cancelada automaticamente, sem prévio aviso em caso de conclusão do curso, abandono, transferência, trancamento, frequência inferior à estabelecida e prática de atos não condizentes com o ambiente escolar, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório. Também, a qualquer tempo, se comprovada omissão, fraude ou inverdade nas informações e documentos apresentados o(a) estudante deve ressarcir o valor recebido do programa, caso tenha recebido o auxílio indevidamente, respeitando sempre as medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

**14.4** Os casos de estudantes beneficiados que tenham frequência inferior à estabelecida, observada mensalmente, ou que pratiquem atos não condizentes com o ambiente escolar, serão analisados pela Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil, respeitando as especificidades do Decreto 7.234 de 2010, o contraditório e a ampla defesa e a condição de sujeito em vulnerabilidade social, com emissão de parecer.

**14.5** Todo o processo de inscrição deverá ser efetivado pelo(a) estudante ou seu(sua) responsável legal.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL**

**14.6** Após a divulgação do resultado preliminar, o(a) estudante e/ou seu(sua) representante legal terá 2 (dois) dias úteis para apresentar sua contestação/recurso do resultado por meio do sistema próprio da Assistência Estudantil (<https://assistencia.ifsertoape.edu.br/>).

**14.7** O(A) candidato(a) que não tenha sido aprovado(a) dentro do número de vagas ofertadas, mas que atenda às condicionalidades deste edital, ficando, portanto, na condição de lista de espera, poderá ser incluído(a) no Programa em epígrafe a qualquer momento durante a vigência deste edital, quando da exclusão de outro(a) estudante ou da disponibilidade orçamentária e financeira do *campus*.

**14.7.1** O(A) estudante a ser incluído(a) no Programa, mediante exclusão de beneficiário, deverá obedecer rigorosamente à ordem de classificação, bem como deverá ocupar a modalidade de auxílio correspondente a do(a) estudante que foi excluído(a).

**14.7.2** Em caso de disponibilidade orçamentária e financeira, sem haver exclusão de beneficiários, os(as) estudantes a serem incluídos(as) deverão obedecer rigorosamente a ordem de classificação e receberão o auxílio para o qual se inscreveram no edital.

**14.7.3** Caberá à Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil informar à Direção Geral a relação nominal dos(as) candidatos(as) a serem inclusos(as) no Programa em tela, para autorização da inserção de novos(as) estudantes.

**14.8** A execução deste processo está vinculada ao repasse de recurso orçamentário e financeiro por parte da Secretaria de Planejamento e Orçamento da União a esta Instituição.

**14.9** Declarações, termos e o formulário citados neste edital encontram-se disponíveis no sítio eletrônico do IFSertãoPE, devendo o(a) estudante acessar a página e imprimir o(s) documento(s) que forem necessários.

**14.10** Quando houver oferta de refeição/merenda no refeitório deste *campus*, os bolsistas da modalidade alimentação tornar-se-ão usuários desse serviço e não mais receberão o auxílio financeiro específico.

**14.11** Será indeferido, automaticamente, o candidato que não cumprir todas as exigências previstas neste edital.

**14.12** Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão apreciados e decididos pela Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil do *campus*, e se necessário, pela Direção Geral do *campus* e pela Diretoria de Políticas de Assistência Estudantil.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL**

Ouricuri, 11 de março de 2022.

---

Diretor Geral IFSertãoPE – *campus* Ouricuri



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL**

**ANEXO I**

**BAREMA AVALIATIVO**

VARIÁVEIS	PONTUAÇÃO	PESO	
Raça/Etnia: preta, parda, indígena, quilombola	10	<b>2</b>	
Raça/Etnia: outra	0		
Condição da residência: Alugada	10		
Condição da residência: Financiada	5		
Condição da residência: Cedida	2		
Condição da residência: Própria	0		
Material da construção da residência: taipa, madeira, palha	10		
Material da construção da residência: alvenaria (não cimentada)	5		
Material da construção da residência: alvenaria (cimentada)	0		
Constituição da residência: ausência de quarto, sala, cozinha, banheiro	10		
Constituição da residência: tem no mínimo quarto, sala, cozinha e banheiro	0		
Abastecimento de água: não possui rede pública de distribuição	10		
Abastecimento de água: possui rede pública de distribuição	0		
Coleta de lixo: não possui coleta	10		
Coleta de lixo: possui coleta	0		
Iluminação: não possui iluminação elétrica	10		
Iluminação: possui iluminação elétrica	0		
Rua: não é calçada/pavimentada	10		
Rua: apenas uma parte é calçada/pavimentada	5		
<b>Rua: totalmente calçada/pavimentada</b>	<b>0</b>		
Escoamento sanitário: não possui banheiro ou sanitário	10		
Escoamento sanitário: não possui fossa/saneamento	8		
Escoamento sanitário: fossa/saneamento	0		
Disponibilidade de serviços no território: o território não possui nenhuma política da lista	10		
Disponibilidade de serviços no território: o território possui pelo menos uma política da lista	5		
Disponibilidade de serviços no território: o território possui todas as políticas da lista	0		
Especificidade étnico/cultural: possui alguma especificidade	10		<b>6</b>
Especificidade étnico/cultural: não possui alguma especificidade	0		
Composição da família: possui criança e/ou idoso na composição	10		
Composição da família: não possui criança e/ou idoso na composição	0		
Acesso a benefícios: tem acesso ao BPC e/ou PBF	10		
Acesso a benefícios: não tem acesso ao BPC e/ou PBF	0		
Possui pessoa com deficiência na composição da família	10		
Não possui pessoa com deficiência na composição da família	0		
Possui pessoa com doença grave ou incapacitante na composição da família	10		
Não possui pessoa com doença grave ou incapacitante na composição da família	0		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL**

Possui pessoa gestante na composição da família	10		
Não possui pessoa gestante na composição da família	0		
Possui pessoa com outra especificidade da lista na composição da família	10		
Não possui pessoa com outra especificidade da lista na composição da família	0		
Vulnerabilidades específicas: possui alguma vulnerabilidade específica	10		
Vulnerabilidades específicas: não possui alguma vulnerabilidade específica	0		
Renda familiar <i>per capita</i> : não possui nenhuma renda	20		
Renda familiar <i>per capita</i> : até ¼ de salário mínimo	19		
Renda familiar <i>per capita</i> : acima de ¼ até ½ salário mínimo	18		
Renda familiar <i>per capita</i> : acima de ½ até 1 salário mínimo	15		
Renda familiar <i>per capita</i> : acima de 1 até 1,5 salário mínimo	12		
Renda familiar <i>per capita</i> : acima de 1,5 salário mínimo	0		
Origem escolar: estudou apenas em escola pública	20		
Origem escolar: estudou parte em escola pública e parte em particular com bolsa	18		
Origem escolar: estudou parte em escola pública e parte em particular sem bolsa	16		
Origem escolar: estudou apenas em escola particular com bolsa	14		
Origem escolar: estudou apenas em escola particular sem bolsa	0		
Escolaridade da família: possui componentes não alfabetizados ou Criança e/ou adolescente fora da escola	10		<b>2</b>
Escolaridade da família: todos os componentes da família são alfabetizados e/ou todas as crianças e/ou adolescentes frequentam a escola	0		
Sistema de cotas: ingressou no IF por sistema de cotas	30		
Sistema de cotas: ingressou no IF por ampla concorrência	0		
Necessidade educacional específica: possui alguma necessidade	30		
Necessidade educacional específica: não possui nenhuma necessidade	0		
Acesso a transporte: tem custo com transporte	10		
Acesso a transporte: não tem custo com transporte	0		
Instrumental técnico operativo específico do Serviço Social de análise subjetiva, onde serão estudadas as manifestações advindas das expressões da questão social. O roteiro da entrevista estará de acordo com as informações do questionário socioeconômico, respeitando a individualidade da cada sujeito e resguardado o sigilo das informações das quais se tome conhecimento por meio da entrevista.		<b>Pontuação de 0 A 100</b>	

O resultado da pontuação do Barema será obtido a partir da seguinte fórmula:

$$RDT .2+CF .6+RE .2/(PB)10 = Pontuação do Barema$$

Atente que nos casos em que se utilizar o Barema Avaliativo e a entrevista Social, o resultado final será obtido através da fórmula:  $PB+PES/(PF)^2 = Pontuação final$

*PB: Diz respeito à pontuação do Barema*

*PES: Diz respeito à pontuação da Entrevista social*

Salário-mínimo vigente: R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL**

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>PERÍODO/HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>
Publicação e divulgação do edital.	11/03/2022	Site institucional <a href="http://www.ifsertao-pe.edu.br/">http://www.ifsertao-pe.edu.br/</a>
Inscrição e envio da documentação	14 a 21/03/2022	<a href="https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/">https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/</a>
Validação das inscrições	22 a 31/03/2022	Comissão Permanente de Execução de Processos de Seleção e Renovação para Concessão de Auxílios Estudantis
Realização da entrevista social	23 a 31/03/2022	Setor Saúde
Divulgação do resultado preliminar	01/04/2022	Site institucional <a href="http://www.ifsertao-pe.edu.br/">http://www.ifsertao-pe.edu.br/</a>
Interposição de recursos	04 e 05/04/2022	<a href="https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/">https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/</a>
Resultado Final	06/04/2022	Site institucional <a href="http://www.ifsertao-pe.edu.br/">http://www.ifsertao-pe.edu.br/</a>





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaro que todas as informações prestadas e todos os documentos anexados são verdadeiros, estando EU ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes pode resultar em ação penal contra mim, em virtude de crime de falsidade ideológica de acordo com art. 299 do Código Penal Brasileiro, e/ou ação civil, com ressarcimento por prejuízo causado ao erário.

Subscrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeira.

Ouricuri, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura do(a) Declarante (estudante adulto)

---

Assinatura do(a) responsável legal pelo(a) estudante adolescente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO**

(Esta declaração deverá ser preenchida por aquelas pessoas que não apresentaram comprovante de rendimento, tais como cópia do contrato, cópia do contra cheque, termo de posse em concurso público, declaração de imposto de renda ou carteira de trabalho assinada)

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins que trabalho como (especifique a atividade que exerce) \_\_\_\_\_ e obtenho uma renda mensal de R\$ \_\_\_\_\_. Declaro ainda que a situação acima informada é verdadeira, estando EU ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes pode resultar em ação penal contra mim, em virtude de crime de falsidade ideológica de acordo com art.299 do Código Penal Brasileiro, e/ou ação civil, com ressarcimento por prejuízo causado ao erário.

Subcrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeira.

Ouricuri, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021

---

Assinatura do(a) Declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO(A)**  
**(PARA MAIORES DE 18 ANOS)**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Declaro que ESTOU DESEMPREGADO(A).

Declaro ainda que a situação acima informada é verdadeira, estando EU ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes pode resultar em ação penal contra mim, em virtude de crime de falsidade ideológica de acordo com art. 299 do Código Penal Brasileiro, e/ou ação civil, com ressarcimento por prejuízo causado ao erário.

Subcrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeira.

Ouricuri, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura do(a) Declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL**

**ANEXO VI**

**AUTO DECLARAÇÃO**

**(estudante auto declarado quilombola ou indígena)**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que sou ( ) quilombola ( ) indígena aldeado. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções legais aplicáveis.

Ouricuri, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL**

**ANEXO VII**

**TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO ESTUDANTIL**  
**( ) ALIMENTAÇÃO ( ) CRECHE ( ) TRANSPORTE TIPO \_\_\_\_**

**IDENTIFICAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_

Filiação: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Curso/Ano ingresso/Turma: \_\_\_\_\_

Ano de ingresso no Programa Assistência Estudantil: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Tipo de Conta: ( ) CORRENTE ( ) POUPANÇA

Nº da agência: \_\_\_\_\_ Nº da conta: \_\_\_\_\_ operação: \_\_\_\_\_

Pelo presente Termo de Compromisso, declaro para fins de participação no Edital nº 10/2021, que trata do processo de seleção para concessão de auxílio estudantil do Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sertão Pernambucano – *campus* Ouricuri, que apresento todas as condicionalidades exigidas para o referido Programa, responsabilizando-me pela veracidade das informações apresentadas e pela atualização dos dados pessoais. Estou ciente de que a constatação de fraude ou omissão nas informações declaradas acarreta o cancelamento do benefício, bem como a devolução da(s) parcela(s) recebida(s) indevidamente em valores atualizados, ao IFSertão-PE - *campus* Ouricuri – PE por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

- A vigência do presente termo ocorrerá na mesma data da homologação do resultado final.

Ouricuri – PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Beneficiário

\_\_\_\_\_  
Responsável legal